ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 664/GP/98

De, 26 de Março de 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DA LEI 655/GP/98 DE 23 DE JANEIRO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo da Lei n.º 655/GP/98 por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 26 de Março de 1998.

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal